

# **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS**

## **FÁBRICA DE CONSERVAS A POVEIRA S.A.**

## CONTEÚDO

1. ENQUADRAMENTO .....	3
2. ÂMBITO E FINALIDADES .....	3
3. RESPONSÁVEL DE CUMPRIMENTO NORMATIVO .....	4
4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	4
5. CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	5
6. IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO .....	9
7. MATRIZ DE RISCOS E CONTROLOS.....	12
8. MONITORIZAÇÃO.....	12
9. DIVULGAÇÃO.....	13

## **1. ENQUADRAMENTO**

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias.

A FÁBRICA DE CONSERVAS A POVEIRA, S.A. (doravante designada como “Poveira S.A.”) pauta a sua atividade por elevados padrões de responsabilidade, promovendo a construção de um universo comercial focado na ética e integridade. Neste contexto, e reconhecendo a importância e o valor do instrumento de gestão de riscos no combate à corrupção e infrações conexas, é pela Poveira S.A. adotado e implementado o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado como “Plano”), dando devido cumprimento às obrigações legais impostas pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção, previsto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro.

## **2. ÂMBITO E FINALIDADES**

O Plano é aplicável a todos os Colaboradores da Poveira S.A., aqui se incluindo todos os sócios, administradores, diretores, fornecedores, prestadores de serviços internos e externos, contratados, subcontratados, estagiários, trabalhadores, trabalhadores temporários e voluntários.

Todos os Colaboradores deverão pautar as suas condutas pelas regras e princípios previstos no presente Plano e, na prossecução das respetivas atividades profissionais, as suas condutas no relacionamento com terceiros, deverão harmonizar-se com os seus termos, com o Código de conduta e Política Anticorrupção e Ética Empresarial, e também com toda a legislação e regulamentação aplicável.

O presente Plano pretende identificar, relativamente a cada unidade de negócio, os riscos de corrupção e infrações conexas, assim como a identificação de medidas que previnam a sua ocorrência, contendo:

- a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a Poveira S.A. a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de gestão e direção, considerando a realidade do sector e as áreas geográficas em que atua;
- as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações que sejam identificados.

### **3. RESPONSÁVEL DE CUMPRIMENTO NORMATIVO**

O Responsável pelo cumprimento normativo é designado pelo Conselho de Administração da Poveira S.A., sendo a pessoa encarregue pela monitorização, controlo e execução do Programa de Cumprimento Normativo.

O Responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções com independência e autonomia decisória, dispondo de acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários ao exercício das suas funções.

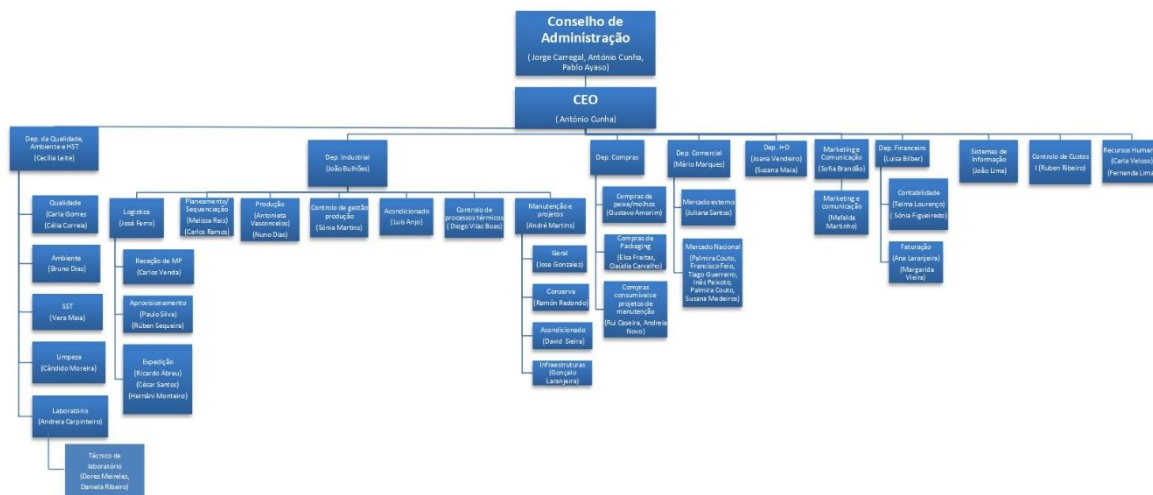
O Responsável pelo cumprimento normativo deverá prestar todos os esclarecimentos sobre programa de cumprimento normativo da Poveira S.A. e promoverá a realização de auditorias internas regulares com vista à avaliação do seu cumprimento.

### **4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

A Poveira S.A. é uma sociedade comercial de direito português que se dedica ao design, conceção, industrialização, promoção, importação e exportação e comercialização retalhista e grossista de conservas de peixe e outros produtos afins de produtos de pesca e aquicultura, vinhos e outras bebidas alcoólicas; azeite, óleos e gorduras alimentares, produtos agrícolas e outros produtos alimentares de conveniência, louças em cerâmica e em vidro e outros artigos de mobiliário e decoração, assim como à prestação de serviços administrativos e de apoio prestados às empresas, consultoria para os negócios e gestão, formação profissional e investigação nas áreas atrás referidas.

A Poveira S.A. está estruturada por departamentos, que respondem ao Diretor Executivo e Conselho de Administração.

A definição das áreas de atividade e a avaliação de riscos consideram a seguinte estrutura organizacional:



## 5. CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A Poveira S.A. repudia qualquer prática de corrupção ou infrações conexas, impondo o cumprimento rigoroso da lei e das políticas internas em todas as suas relações internas e externas, seja com entidades privadas ou entidades públicas.

Todos os membros devem cumprir as normas aplicáveis, nacionais e internacionais, de combate à corrupção e infrações conexas, sendo expressamente proibidos todos e quaisquer comportamentos que possam consubstanciar a prática do crime de corrupção ou de qualquer infração conexa previstos na lei, designadamente as seguintes:

TIPO LEGAL	CONDUTA	ENQUADRAMENTO NORMATIVO
<b>Corrupção</b>	Prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja em ambos os casos lícito ou ilícito, em troca do recebimento de vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida, para o próprio ou para terceiro.	Artigos n.ºs 372.º a 374.º-A do Código Penal
<b>Recebimento ou oferta indevidos de vantagem</b>	Quando o funcionário, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento	Artigo n.º 372.º, n.º 1 do Código Penal

	ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.	
<b>Peculato</b>	Quando o funcionário ilegitimamente se apropriar em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.	Artigo n.º 375.º, n.º 1 do Código Penal
<b>Participação económica em negócio</b>	Quando o funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.	Artigo n.º 377.º, n.º 1 do Código Penal
<b>Concussão</b>	Quando o funcionário, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante	Artigo n.º 379.º do Código Penal

	<p>indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja, superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.</p>	
<p><b>Abuso de poder</b></p>	<p>Quando o funcionário abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.</p>	<p>Artigo n.º 382.º do Código Penal</p>
<p><b>Prevaricação</b></p>	<p>Quando o funcionário, no âmbito de processo de inquérito, judicial, contraordenacional ou disciplinar, conscientemente, praticar atos ou deixar de praticar atos que se impunham em virtude do cargo que exerce, com a intenção de prejudicar ou beneficiar alguém.</p>	<p>Artigo n.º 369.º do Código Penal</p>
<p><b>Tráfico de Influência</b></p>	<p>Quando alguém por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicita ou aceita, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da</p>	<p>Artigo n.º 335.º do Código Penal</p>

	<p>sua influência, real ou suposta, junto de Artigo n.º 335.º do Código Penal 13/27 qualquer entidade pública.</p>	
<p><b>Branqueamento</b></p>	<p>Quando o funcionário converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal.</p>	<p>Artigo n.º 368.ºA do Código Penal</p>
<p><b>Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção</b></p>	<p>Quando o funcionário forneça às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão de subsídio ou subvenção; omitir informações sobre factos importantes; utilizar documento justificativo obtido através de informações inexatas ou incompletas; de modo a vir a obter um subsídio ou subvenção.</p>	<p>Art. 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro</p>



## **6. IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO**

Tendo presente os objetivos e o âmbito de aplicação do Plano, bem como a missão da Poveira S.A. e as diferentes atividades realizadas pelos seus Colaboradores, importa compreender o grau de risco e a probabilidade de ocorrência de um evento futuro de corrupção ou infração conexas, tendo em vista a sua prevenção e mitigação.

Conforme resulta do ponto 3 do Aviso n.º 5882/2009, de 19 de março, do Conselho de Prevenção da Corrupção, o risco consiste no “(...) facto, acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexas”.

A construção do presente Plano seguiu a seguinte metodologia:

- Identificação dos riscos,
- Avaliação dos riscos,
- Identificação dos controlos para a mitigação dos riscos,
- Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos, e
- Definição do plano de ação para acompanhamento dos riscos e respetivas medidas de mitigação.

No que concerne à identificação dos riscos são definidas as circunstâncias e/ou atividades suscetíveis de potenciar situações irregulares, designadamente:

- Processar pagamentos inadequados através de intermediários, subcontratados ou cocontratantes;
- Aceitar ou atribuir ofertas e/ou presentes;
- Relacionamento com agentes públicos e/ou pessoas politicamente expostas;
- Pagamentos indevidos e/ou de facilitação;
- Faturar serviços fictícios;
- Atribuir subsídios, patrocínios e/ou donativos;
- Influenciar o resultado de um trabalho/projeto;
- Aquisição de entidades ou transações com terceiros de risco;
- Favorecimento em processos de contratação.

Na avaliação de risco é analisada a probabilidade de ocorrência de cada uma das potenciais situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, e do seu possível impacto (financeiro e reputacional).

A determinação da probabilidade de ocorrência de situações de exposição ao risco é realizada através de uma abordagem qualitativa, atendendo essencialmente aos seguintes fatores:

- Complexidade, criticidade e frequência das atividades realizadas;
- Grau de automatização e tipificação da atividade;
- Existência de uma atividade de controlo e à possibilidade e custo de correção de erros identificados;
- Segregação de funções;
- Perfil dos colaboradores (experiência, conhecimento da atividade, formação, motivação, adequação à função, etc.);
- Número de colaboradores com acesso a informação confidencial / reservada;
- Adequação da dimensão da equipa;
- Concentração de conhecimentos / tarefas em colaboradores específicos;
- Existência de atividades com recurso a terceiros;
- Fiabilidade e robustez da informação existente e dos respetivos sistemas de suporte.

A probabilidade de ocorrência do ato que consubstancie a prática de um crime de corrupção ou de infração conexa é classificada de acordo com os seguintes critérios:

Probabilidade de ocorrência	Baixa	Média	Alta
	1	2	3
	Reduzida probabilidade de ocorrência (inferior a 20%)	Probabilidade de ocorrência provável (entre 20% e 80%)	Probabilidade de ocorrência elevada (superior a 80%)

A avaliação do impacto no plano financeiro e reputacional, da ocorrência de acontecimento que exponha a referida entidade a atos de corrupção ou infrações conexas é realizada com fundamento nos seguintes fatores:

- A existência de entraves nas oportunidades de novos negócios e de expansão;
- O número de eventuais incumprimentos relativamente ao mesmo risco;
- O histórico das sanções conferidas ao mesmo risco.

O impacto na organização da prática de um ato de corrupção ou infração conexa é classificado de acordo com os seguintes critérios:

	Baixo	Médio	Alto
	1	2	3
<b>Impacto</b>	<p>a) Danos no desempenho organizacional (insatisfação de Clientes, litígios, etc.) com impacto financeiro limitado</p> <p>b) Danos reputacionais ao nível da visibilidade local</p>	<p>a) Perda na gestão da operação em período de referência inferior a 24 horas (credibilidade e / ou confiança de <i>stakeholders</i>, contratos, etc.) com impacto financeiro moderado</p> <p>Danos reputacionais ao nível da visibilidade nacional</p>	<p>a) Perda na gestão da operação em período de referência superior a 24 horas</p> <p>b) Prejuízo na imagem e reputação da integridade, litigância, bem como na eficácia e desempenho com impacto financeiro elevado</p> <p>c) Danos reputacionais ao nível da visibilidade internacional</p>

Relacionando o potencial impacto dos riscos do negócio e a probabilidade de materialização desses mesmos riscos, o nível de risco designar-se-á de acordo com a seguinte escala:

- 1 – Risco baixo;
- 2 – Risco médio; e
- 3 – Risco alto.

Torna-se, assim, possível estabelecer um modelo de scoring com uma ordem de priorização para o tratamento dos riscos críticos de acordo com o nível de score que obtiverem.

Para esse efeito, o cálculo do risco é realizado através da fórmula:

(Risco = Probabilidade de ocorrência X Impacto)

<b>Impacto</b>	<b>Alto (3)</b>	<b>Médio (3)</b>	<b>Alto (6)</b>	<b>Alto (9)</b>
	<b>Médio (2)</b>	<b>Baixo (2)</b>	<b>Médio (4)</b>	<b>Alto (6)</b>
	<b>Baixo (1)</b>	<b>Baixo (1)</b>	<b>Baixo (2)</b>	<b>Médio (3)</b>
		<b>Baixo (1)</b>	<b>Médio (2)</b>	<b>Alto (3)</b>
		<b>Probabilidade de ocorrência</b>		

Por último, definidas as situações de risco a que as sociedades se encontram expostas e o respetivo nível de risco, são definidas as medidas preventivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação no seio Poveira S.A. por forma a garantir a devida mitigação dos identificados riscos.

### 7. MATRIZ DE RISCOS E CONTROLOS

A Matriz de Riscos e Controlos compila o conjunto de riscos que possam expor a Poveira S.A. a atos de corrupção e infrações conexas, considerando toda a estrutura organizacional e a atividade prosseguida.

São ainda identificados os respetivos controlos de mitigação, as políticas de prevenção aplicáveis, bem como as medidas de mitigação existentes.

Em anexo ao presente Plano encontra-se a matriz de risco e as medidas preventivas estabelecidas de acordo com a metodologia supradescrita.

### 8. MONITORIZAÇÃO

A execução do Plano está sujeita a controlo, o qual será efetuado nos seguintes termos:

- Elaboração, no mês de outubro, de relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- Elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau

de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

A Poveira S.A. procederá à revisão do Plano a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração que justifique a revisão de algum dos seus elementos.

## **9. DIVULGAÇÃO**

A Poveira S.A. assegura a publicação do Plano e dos respetivos relatórios de avaliação, na sua página oficial de internet, no prazo de 10 dias contados desde a implementação do Plano e respetivas revisões, em cumprimento do estabelecido no artigo 6.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro.

A Poveira S.A. assegura igualmente a disponibilização interna do Plano e dos respetivos relatórios de avaliação, a todos os seus Colaboradores.

## ANEXO

# **MATRIZ DE RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS**

02 DE JUNHO DE 2022

Atividade	Risco	Classificação dos riscos			Medidas preventivas
		P.O.	G.I.	N.R.	
Desenvolvimento de negócios	Pagamentos inadequados através de intermediários ou parceiros a terceiros para obter um contrato	2	2	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Correspondência do pagamento a documentos contabilísticos específicos emitidos no âmbito de relações contratuais;</li> <li>- Código de Conduta e Política Anticorrupção e Ética Empresarial;</li> <li>- Procedimento de gestão de compras;</li> <li>- Aprovação de documentos e controlo da despesa;</li> <li>- Realização de ações de formação.</li> </ul>
	Pagamentos inadequados através de subcontratados ou cocontratantes a terceiros para obter um contrato	2	2	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Correspondência do pagamento a documentos específicos emitidos no âmbito de relações contratuais;</li> <li>- Código de Conduta e Política Anticorrupção e Ética Empresarial;</li> <li>- Procedimento de gestão de compras;</li> <li>- Aprovação de documentos e controlo da despesa;</li> <li>- Realização de ações de formação.</li> </ul>
	Conflito de interesse e/ ou tráfico de influência no contexto de um concurso (cliente privado)	1	2	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Análise de conflito de interesses;</li> <li>- Código de Conduta e Política Anticorrupção e Ética Empresarial;</li> <li>- Realização de ações de formação.</li> </ul>
	Conflito de interesse e/ou tráfico de influência no contexto de um concurso (contrato público)	1	2	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Análise de conflito de interesses</li> <li>- Código de Conduta e Política Anticorrupção e Ética Empresarial;</li> </ul>

					- Realização de ações de formação.
	Faturar um serviço fictício ou faturar um cliente acima/abaixo do estabelecido em troca de uma vantagem indevida	1	1	1	- Verificação da correspondência do pagamento a documentos contabilísticos específicos emitidos no âmbito de relações contratuais; - Procedimento de gestão de compras; - Aprovação de documentos e controlo da despesa; - Realização de ações de formação.
Parcerias e Patrocínios	Pagamentos indevidos, patrocínios ou doações para obter um contrato	1	2	1	- Procedimento de gestão de compras; - Código de Conduta e Política Anticorrupção e Ética Empresarial; - Aprovação de documentos e controlo da despesa.
	Influenciar entidade pública para favorecer a empresa	1	2	2	- Código de Conduta e Política Anticorrupção e Ética Empresarial; - Realização de ações de formação.
Pagamentos	Pagamento de um serviço fictício, compra fictícia ou favoritismo a um fornecedor em troca de uma vantagem indevida	1	2	1	- Critérios de atribuição de recursos financeiros; - Código de Conduta e Política Anticorrupção e Ética Empresarial; - Procedimento de gestão compras; - Aprovação de documentos e controlo da despesa; - Realização de ações de formação.
	Pagamentos a funcionário público para obter tratamento preferencial	1	1	1	- Correspondência do pagamento a documentos específicos para aprovação da despesa; - Critérios de atribuição de recursos financeiros;

					<ul style="list-style-type: none"> <li>- Procedimento de gestão de compras;</li> <li>- Aprovação de documentos e controlo da despesa;</li> <li>- Código de Conduta;</li> <li>- Realização de ações de formação.</li> </ul>
	Pagamentos de “facilitação”	2	2	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Correspondência do pagamento a documentos específicos para aprovação da despesa;</li> <li>- Critérios de atribuição de recursos financeiros;</li> <li>- Procedimento de gestão de compras;</li> <li>- Aprovação de documentos e controlo da despesa;</li> <li>- Código de Conduta e Política Anticorrupção e Ética Empresarial;</li> <li>- Realização de ações de formação.</li> </ul>
	Pagamentos indevidos ocultando o beneficiário efetivo	1	1	1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Correspondência do pagamento a documentos específicos para aprovação da despesa;</li> <li>- Critérios de atribuição de recursos financeiros;</li> <li>- Procedimento de gestão de compras</li> <li>- Aprovação de documentos e controlo da despesa;</li> <li>- Código de Conduta e Política Anticorrupção e Ética Empresarial;</li> <li>- Realização de ações de formação.</li> </ul>
Recrutamento	Favorecimento ilícito na escolha dos recursos humanos em troca de uma vantagem indevida	2	2	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprovação da necessidade de recrutamento;</li> <li>- Procedimento de gestão de recursos humanos;</li> <li>- Definição de critérios e métodos, para a seleção de candidatos;</li> </ul>



					<ul style="list-style-type: none"> <li>- Código de Conduta e Política Anticorrupção e Ética Empresarial;</li> <li>- Realização de ações de formação.</li> </ul>
Expansão comercial	Aquisição de uma entidade/propriedade ou transações com terceiros de risco.	2	2	2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação da relação de negócios e aprovação da contratação;</li> <li>- Verificação dos beneficiários efetivos no caso de sociedades comerciais;</li> <li>- Segregação de funções.</li> </ul>